



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 821, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ - ABT-.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA / PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ORDINÁRIA realizada em 16 de novembro de 1.981, conforme autógrafo nº 030/81:

Artigo 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, / autorizado a celebrar CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, visando especialmente em atender à LEGIÃO MIRIM, Departamento da aludida entidade, arcando esta Prefeitura Municipal com a importância de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros).-

Artigo 2º - O presente CONVÊNIO vigorará a partir de 1º de janeiro de 1982, sendo seu término previsto para 31 de dezembro de 1982.-

Artigo 3º - A cobertura financeira do presente CONVÊNIO, será efetuada através de dotação Orçamentária prevista no Orçamento referente ao exercício de 1982.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de novembro de 1.981.

JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afirmação, nesta Secretaria, na data supra.

JAMIL SERON  
Secretário